



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 034/26

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no RGC e no REC Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2026,

Considerando que o artigo 16, I, XI e XXII do REC do Campeonato Estadual da Série B2 de Profissionais de 2026, indica expressamente que somente terão condições de participar da competição os ATLETAS, TREINADORES e AUXILIARES TÉCNICOS que forem devidamente indicados na Relação de Inscrição de Atletas a ser apresentada tempestivamente ao DCO da FERJ por meio de Formulário Padrão a ser disponibilizado ao clube no site da FERJ (no ambiente da competição);

Considerando a necessidade de esclarecer e regulamentar a participação de desportistas que vierem a cumular, dentro de uma mesma equipe, as funções de ATLETA e/ou TREINADOR, ou ATLETA e/ou AUXILIAR TÉCNICO;

Considerando o artigo 38 do referido REC, destaca a competência do DCO FERJ para expedir normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução dos referidos regulamentos, com vistas a resolver eventuais casos omissos ou conflitantes;

Considerando que caberá ainda ao DCO da FERJ, na forma do artigo 131 do RGC, sempre que necessário, expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao bom e fiel desenvolvimento dos campeonatos, através RDI

RESOLVE:

Estabelecer que caso o mesmo desportista venha a figurar na Relação de Inscrição de Atletas de um clube como ATLETA e TREINADOR, ou como ATLETA e AUXILIAR TÉCNICO, este somente poderá ser incluído na Relação de Jogo determinada partida: **i)** ou como ATLETA; **ii)** ou como TREINADOR; **ii)** ou como AUXILIAR TÉCNICO, sob pena de violação ao artigo 214 do CBJD.

Determinar ainda que, para efeito de cumprimento de suspensão automática em razão do recebimento de cartões amarelos e/ou vermelhos, somente serão reconhecidos, contabilizados e somados os cartões aplicados no exercício da função específica exercida pelo desportista dentro da respectiva partida. Explicando: se o desportista for incluído na Relação de Jogo como ATLETA, eventual cartão amarelo e/ou vermelho será considerado como aplicado ao ATLETA; se figurar na Relação de Jogo como TREINADOR, os cartões aplicados serão considerados como aplicados ao TREINADOR; se figurar na Relação de Jogo como AUXILIAR TÉCNICO, os cartões aplicados serão considerados como aplicados ao AUXILIAR TÉCNICO.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2026.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES